



PROJETO DE LEI N° 2.270, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1° O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis denominados por : QS 314- Conj. 05 - Lote 01- Samambaia, com área de: 2.769,50m², QS 122-Conj.06- Lote 01 - Samambaia, com área de 2.320,00m², QS 107- Conj. 04 - Lote 01- Samambaia, com área de 2.475,00m² e QN 304 Conj. 08 Lote 01 - Samambaia, com área de 11.468,00m² todos de propriedade do Distrito Federal.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2005.